

- 3 Instituto de Ciências Biológicas,
- 4 Instituto de Ciências Humanas e Letras,
- 5 Instituto de Artes

b) Área II - Dos conhecimentos aplicados, constituída de:

- 1 Faculdade de Direito,
- 2 Faculdade de Odontologia,
- 3 Faculdade de Farmácia,
- 4 Escola de Engenharia Civil,
- 5 Escola de Engenharia Elétrica,
- 6 Faculdade de Medicina,
- 7 Escola de Agronomia,
- 8 Escola de Veterinária,
- 9 Faculdade de Educação,
- 10 Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública,
- 11 Faculdade de Enfermagem e Nutrição "

Art. 2º Aprovar a alteração do art. 4º do Regimento Geral da mesma Universidade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.801, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 16 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licenciaturas, da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23000.006037/94-18 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de licenciatura plena para Graduação de Professores da parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau - Esquema I, ministrado em caráter emergencial, pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.802, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 16 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Especialistas do Ensino de Administração, da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23018.004248/93-38 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, ministrado pelo Instituto Gammon, Escola de 1º, 2º e 3º Graus, mantido pelo Instituto Gammon, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.803, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 16 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licenciaturas, da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23001.000996/92-11 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Filosofia, licenciatura plena e bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade São Judas Tadeu, mantida pelo Instituto Alberto Mesquita de Camargo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.804, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do então Conselho Federal de Educação nº 871/94, de 17 de outubro de 1994, conforme consta do Processo nº 23013.003291/93-81 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, ministrado pela Faculdade Rui Barbosa de Administração, mantida pela Associação Baiana de Educadores Pró-Ciência e Cultura, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.805, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 16 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licenciaturas da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23016.002531/93-81 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de História, licenciatura plena, ministrado pela Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Quirinópolis, mantida pela Autarquia Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Quirinópolis, com sede na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.806, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do então Conselho Federal de Educação nº 824/94, de 15 de setembro de 1994, conforme consta do Processo nº 23001.001569/93-79 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Engenharia Elétrica, com ênfase em Eletrônica e Eletrotécnica, do curso de Engenharia, ministrado pela Universidade Paulista, mantida pela Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.807, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 15 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão de Especialistas do Ensino de Administração da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23001.001794/93-13 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia Agrônoma, com habilitação em Administração Rural, ministrado pela Faculdade de Administração Rural de Colatina, mantida pela Fundação Gildásio Amado, com sede na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.808, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 16 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licenciaturas da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23108.007148/92-18 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Supervisão Escolar, para exercício nas escolas de 1º e 2º graus e em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau, ministrado no Campus de Pontal do Araguaia, município de Barra do Garças, pelo Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.809, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303, de 8 de novembro de 1994, de acordo com a Medida Provisória nº 765, de 16 de dezembro de 1994, e tendo em vista o Parecer da Comissão Especial de Licenciaturas da Secretaria de Ensino Superior deste Ministério, conforme consta do Processo nº 23001.000085/94-48 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino de 2º Grau, ministrado pelo Centro de Ciências Humanas da Universidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURÍLIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 1.810, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, revigorada pelo art. 3º do Decreto nº 1.303,